



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/04/2019
(Contém folhas)

ATA Nº 12

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/04/2019

ATA Nº 12

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador João dos Santos Alves, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2019 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo sobre uma reunião de trabalho que terá lugar na presente data, com uma equipa técnica especializada no âmbito do projeto "Dark Sky" a implementar no Município de Pampilhosa da Serra, do qual a Câmara Municipal é parceira. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - Cruz Martins & Associada, Lda.:

- Certificação Legal das Contas

- Parecer do Revisor Oficial de Contas

----- Foi presente o Parecer do Revisor Oficial de Contas, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. Nos termos da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro de 2013, cumpre ao Revisor Oficial de Contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do Município de Pampilhosa da Serra, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018. -----

----- 2. Procedemos às verificações que consideramos convenientes nas circunstâncias e apreçamos as contas do Município de Pampilhosa da Serra. Para o efeito, recebemos da Câmara Municipal todos os esclarecimentos e informações solicitadas. -----

----- 3. No encerramento do exercício foi apreçado o relatório de gestão e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental e as demonstrações financeiras e seus anexos exigidos por lei, com vista à emissão da certificação legal das contas. --

----- **4. Parecer:** -----

----- Face ao exposto, exceto quanto ao mencionado na Certificação Legal de Contas, somos de parecer que os documentos de prestação de contas do Município de Pampilhosa da Serra referentes ao exercício de 2018 se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este sector. -----

----- 5. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas Funções. (Pampilhosa da Serra, 15 de abril de 2019) .-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Cemitério Municipal de Pampilhosa da Serra – Sepultura Temporária nº 482

- Proposta do Senhor Presidente

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Pretende-se dar conhecimento ao Órgão Executivo Camarário dos factos ocorridos em 03/11/2016 no Cemitério Municipal de Pampilhosa da Serra e da Inobservância do disposto no nº 2 do art. 24º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra que refere: " 2 – *Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação de ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.*" ; -----

----- Em resultado desse incumprimento do normativo citado, a família de Manuel Antunes e Maria Augusta Fernandes não promoveu, em tempo útil, qualquer diligência no sentido da exumação e transladação dos restos mortais dos mesmos, uma vez que está em causa uma sepultura temporária, tendo, outrossim, sido retirados a lápide e demais objetos de culto da sepultura em questão; -----

----- E porque a exumação e transladação dos restos mortais das pessoas em questão não é possível antes de decorrido o prazo legal, na sequência da reunião havida com o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

mandatário da família em questão foi analisada e debatida uma proposta de Acordo com vista a amenizar os constrangimentos, mal-estar e danos morais alegados pela família, decorrentes desta situação, que agora se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, cujos termos são os seguintes: -----

I. Assim que estejam reunidas as condições legais para abertura da sepultura temporária nº 482, a partir de 03/11/2020 [4 anos após a última inumação] a Câmara Municipal promoverá as diligências que se revelem necessárias, suportando os seus custos, junto do Delegado de Saúde e do Instituto de Medicina Legal para que sejam identificados os restos mortais (ossadas) dos falecidos Manuel Antunes e Maria Augusta Fernandes, inumados em 16 de março de 2002 e 7 de janeiro de 2009, respetivamente; comprometendo-se os seus familiares a colaborar em tudo o que se mostre necessário ao indicado fim; -----

II. Em cumprimento do disposto no nº 2 do art. 24º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra, um mês antes de terminar o período legal de inumação, supra referido, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, na pessoa de Lúcia Fernandes Antunes Martins, na qualidade de Cabeça de Casal da herança de Maria Augusta Fernandes, com residência em Rua 1 de Maio, nº 2, Penalva Norte, 2835-602 Santo António da Charneca, por carta registada com aviso de receção, para que seja requerido, no prazo de 30 dias, a exumação das ossadas e, uma vez rececionado o requerimento, ser-lhe-á indicado o dia e hora que vier a ser fixado para esse fim, em articulação com o Delegado de Saúde e com o Instituto de Medicina Legal.-----

III. Após identificação dos restos mortais (ossadas) de Manuel Antunes e Maria Augusta Fernandes deverá ser solicitada a sua transladação, em cumprimento do nº 1 do art. 26º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra, sendo os mesmos colocados num gavetão do cemitério, doado à família, pelo Município. -----

IV. A Câmara Municipal promoverá as necessárias diligências para que seja colocada uma lápide, placa ou similar onde seja gravada/aposta a referência a quem pertencem os restos mortais, com uma frase escolhida pelos familiares, a expensas da Autarquia.

V. A Autarquia promoverá a afixação de Aviso/Edital, nos locais de estilo e na página web do Município, a fim de lembrar, clarificar e tornar público os prazos e procedimentos necessários ao rigoroso cumprimento do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra e evitar situações de incumprimento no futuro. -----

VI. Com o cumprimento das obrigações referidas nos pontos anteriores, a família de Manuel Antunes e Maria Augusta Fernandes renuncia a qualquer tipo de indemnização por danos não patrimoniais. -----

----- **Face ao exposto**, atentos os princípios gerais da atividade administrativa, mormente os princípios da justiça e da razoabilidade previsto no art. 8º do Código do Procedimento Administrativo e considerando que o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra é omissivo no que respeita à presente situação e, portanto, as situações não contempladas naquele Regulamento deverão ser



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal, cfr. Dispõe o seu art. 66º, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após apreciação, delibere o seguinte:**-----

----- - Aprovar os termos do Acordo supra, concedendo-me poderes para a sua assinatura e determinar aos Serviços Jurídicos a formalização do mesmo; -----

----- - Determinar ao Coordenador Técnico da Divisão Administrativa a promoção das diligências necessárias ao cumprimento integral do estipulado no Acordo, por parte do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade:

----- - Aprovar os termos do Acordo supra, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua assinatura e determinar aos Serviços Jurídicos a formalização do mesmo; -----

----- - Determinar ao Coordenador Técnico da Divisão Administrativa a promoção das diligências necessárias ao cumprimento integral do estipulado no Acordo, por parte do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Proposta de Aprovação de Tabela de Preços relativo à prestação de serviços na Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra - Proposta do Senhor Vice-Presidente

----- Pelo Senhor Vice-Presidente, foi presente a seguinte proposta: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra perseverante na contínua promoção turística e de divulgação do concelho, inaugurou, no passado dia 10 de abril durante as comemorações do seu Feriado Municipal, uma infraestrutura de apoio ao turismo itinerante: a Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra. -----

----- É certo que aquela Área de Serviço de Autocaravanas carece de regulamentação que, por um lado, informe os utilizadores dos seus deveres e direitos e, por outro lado, estabeleça as condições de utilização e funcionamento. Não obstante, o procedimento de elaboração, aprovação e entrada em vigor de regulamentos municipais é um procedimento moroso, que obedece a prazos impostos pelo Código de Procedimento Administrativo (CPA), justifica-se, enquanto tramita o procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra, que seja aprovada uma Tabela de Preços que possibilite colocar, de imediato, em funcionamento aquele espaço, permitindo aos seus beneficiários fazer uso e fruição dos serviços colocados à disposição pela Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra.-

----- Assim, -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do ambiente; -----

----- E, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, (atenta à sua atual redação em vigor), compete à Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados e, ainda, conforme se alcança do preceituado na al. ee) do mesmo artigo compete à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere: -----

----- 1 – Aprovar a Tabela de Preços anexa, relativa à prestação de serviços disponíveis na Área de Serviços de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra, atentos os fundamentos supra invocados, cujo valor foi determinando tendo em conta que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva, em conformidade com o nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2015, de 03/09, (na sua atual redação em vigor), e considerando os custos da atividade pública local, nomeadamente os encargos administrativos. -----

----- 2 – Que o valor dos preços (os quais já incluem IVA devido à taxa legal em vigor), a cobrar pelo Município, sejam os constantes da Tabela de Preços anexa; -----

----- 3 – A sua aplicação imediata (da Tabela de Preços) e a consequente atualização de aplicação no suporte de faturação, do sistema de Gestão de Faturação. -----

----- 4 – Que a Tabela de Preços anexa permaneça em vigor até que o Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra produza efeitos. -----

----- 5 – Determinar que dois técnicos em simultâneo, de entre os trabalhadores do Município; Nuno Bandeira, Miguel Lemos e Pedro Santa, fiquem encarregues de promover as diligências necessárias ao normal e eficaz funcionamento das máquinas de serviço automático disponíveis na Área de Serviço de Autocaravanas. Ficando, outrossim, encarregues do transporte e entrega da receita gerada na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

Tabela de Preços 2019 – Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Código	Descrição	Classificação	Preço da Prestação de Serviços ao Público	IVA
	Parqueamento por período de 24h	0702080299	6,00 € / 24h	Incluído
	Lavagem Automática de Autocaravanas	0702080299	1,00 € / 5 minutos	Incluído
	Abastecimento de Água Potável / Despejos	0702080299	2,00 € / 100 litros	Incluído
	Duche	0702080299	1,00 € / 12 minutos	Incluído



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Início do Procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra - Proposta do Senhor Vice-Presidente

----- Pelo Senhor Vice-Presidente, foi presente a seguinte proposta: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra consciente da relevância que têm as políticas de promoção turística para o desenvolvimento do concelho e do interior, apostou num segmento turístico em forte expansão: o turismo Itinerante, com o intuito de atrair, ao concelho, turistas nacionais e estrangeiros. -----

----- No âmbito das suas competências e atribuições, o Município, efetuou uma candidatura ao "Programa Valorizar – Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior", promovido pelo Turismo de Portugal, da qual resultou o projeto e a infraestrutura da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face a este feito, verifica-se a necessidade de criar um quadro regulamentar que, por um lado, informe os utilizadores dos seus deveres e direitos e, por outro lado, estabeleça as condições de utilização e funcionamento. -----

----- Assim, -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do ambiente; -----

----- De acordo com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos Internos (al. k); -----

----- E porque: -----

----- Determina o nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que o Início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado na internet, no sítio do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

----- **Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos seus poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do nº 1 do artigo 98º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09, após apreciação, delibere:** -----

----- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra, que deverá conter normas jurídicas gerais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e abstratas, que definam as condições de utilização e funcionamento, bem como os preços a cobrar pela utilização dos serviços colocados à disposição na Área de Serviço de Autocaravanas; -----

----- 2. Proceder à publicitação no sítio do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º o CPA; -----

----- 3. Que a constituição como interessados, no procedimento da elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correlo postal, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo. -----

----- 4. Que a apresentação e contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, por correlo postal, remetido para a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio do Município na Internet, do início do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Recursos Humanos – Abertura de Procedimentos Concursais - Proposta do Senhor Presidente

----- Foi presente a seguinte Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Tratam-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior com o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. -----

----- Para a carreira e categoria de Assistente Técnico, tem por base o desenvolvimento de funções, que se enquadram em diretrizes gerais superiores, de expediente, arquivo, secretaria, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços e executar tarefas diversas. A carreira e categoria de Assistente Operacional, tem como pilar funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática suscetíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo. -----

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. --

----- Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- De acordo com o determinado no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3º, nos quais se incluem os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontra integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação encontra-se regulamentado, nos termos do nº 2 do artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. -----

----- A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei nº 80/2013, prevê, na alínea c)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do seu artigo 3º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento. A administração local não é obrigada a consultar o INA uma vez que ainda não se encontram constituídas as EGRA, pelo que não é exigível a demonstração da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação. --

----- Foi consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 4º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 48/2012, de 29 de fevereiro. -----

----- Não existem reservas de recrutamento Internas na Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, nem na CIM Região de Coimbra, que satisfaçam as necessidades do recrutamento em causa. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do nº 1 do artigo 37º, conjugada com o disposto no artigo 30º, nº 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos quais resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não seja suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para os seguintes postos de trabalho: -----

Divisão Desenvolvimento Municipal

- 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Sapador Florestal, para as funções descritas no ponto 2.301.5 do mapa de pessoal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Técnica de Obras e Urbanismo

- 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza – Serviço Armazém e Oficinas de Viaturas, Obras Municipais, Águas e Saneamento, para as funções descritas no ponto 4.403.16 do mapa de pessoal; -----

Divisão Sociocultural e Educativa

- 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Serviço Social – Ação Social Saúde, Ação Social Escolar, para as funções descritas no ponto 5.505.1 do mapa de pessoal; -----

- 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Psicologia – Serviço de Educação, para as funções descritas no ponto 5.508.10 do mapa de pessoal;

- 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico – Administrativo – Serviço de Educação, para as funções descritas no ponto 5.501.1 do mapa de pessoal.

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, o seguinte: -----

----- - Autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em 1º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

----- - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente. -----

----- Mais deliberou: -----

----- - Autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em 1º lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em 2º lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;-----

----- - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de abril de 2019, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De operações orçamentais: 1.170.487,28 € (Um milhão, cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete euros e vinte e oito centimos); -----
----- De operações não orçamentais: 353.644,21 € (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte e um centimos), num total de 1.533.856,99 € (Um milhão quinhentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa e nove centimos) -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral – Pagamento de quotas 2018 e 2019

----- Foi presente um e-mail da Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral, datado de 22/02/2019, a informar que se encontra a pagamento a quota dos anos 2018 e 2019 (160,00 €/ano). -----
----- Tendo em conta a Informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à transferência da importância de 320,00 € (trezentos e vinte euros) correspondente ao pagamento das quotas anuais de 2018 e 2019, à Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – TAXAS E LICENÇAS

4.1.1 – Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra – Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído para o evento “Festas de Santo António”

----- Na sequência do requerimento emitido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento “Festas de Santo António”, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

----- - Apreciação do pedido - 41.17 €; -----
 ----- - Emissão de Licença - 11.28 €; -----
 ----- - Total - 52.45 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Requerimento da União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo

- Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Provas Desportivas, para "Prova do Campeonato da Europa de DHI a realizar de 02 a 05 de maio de 2019"

----- Na sequência do requerimento emitido pela União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo, a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Provas Desportivas, para a "Prova do Campeonato da Europa de DHI a realizar de 02 a 05 de maio de 2019, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

----- - Taxa pela apreciação do pedido para a emissão de Licença - 36.50 €; -----
 ----- - Licença de Provas Desportivas - 11.28 €; -----
 ----- - Total - 47.78 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

- Isenção do pagamento de taxas para emissão de Licença de Ocupação da Via Pública, no dia 27 de abril de 2019

- Ratificação

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o pedido de Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Ocupação da Via Pública, no dia 27 de abril de 2019, considerando o parecer emitido pelos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a informar dos valores das taxas a isentar e que são os seguintes: -----

----- - Apreciação do Pedido - 20.85 €; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- - Emissão de Licença - 11.43 €; -----
 ----- - Total - 32.28 € -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

- Isenção do pagamento de taxas para emissão de Licença de Ocupação da Via Pública, nos dias 03 a 05 de maio de 2019 - Evento de Downhill

----- Na sequência do requerimento emitido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Ocupação da Via Pública, nos dias 03 a 05 de maio de 2019 - para o evento de Downhill, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

----- - Apreciação do pedido -20.85 €; -----
 ----- - Emissão de Licença - 11.43 €; -----
 ----- - Total - 32.28 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 - Candidatura ao Arrendamento da Fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais - António Soares Loio, sócio gerente da sociedade Solidacontece-Unipessoal, Lda.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Na sequência do requerimento subscrito pelo Senhor António Soares Lolo com registo de entrada nº 5022, datado de 12/04/2019, residente em Rua do Ameixoal, nº 6, Moelra de Cima, Nelas, com NIF 234 583 355, na qualidade de **sócio e gerente e em representação da sociedade por quotas, denominada Solidacontece-Unipessoal, Lda.**, com sede na Zona Industrial da Portela de Unhais, s/n, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC nº 515 416 584, registada na Conservatória do Registo Comercial de Arganil, vem **solicitar e requerer ao Município de Pampilhosa da Serra o seguinte:** -----

----- **"Que, ao abrigo do disposto nas Normas de Utilização e Arrendamento das frações do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, que declara conhecer, seja adjudicado à**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sociedade que ora representa, o arrendamento da fração C do referido Pavilhão, uma vez que a sociedade, muito recentemente constituída, carece de espaço apropriado (em termos de dimensão/área e localização) para o desenvolvimento da sua atividade industrial/comercial. -----

----- Efetivamente, a sociedade comercial tem por objeto: atividades de mecânica geral, fabricação de moldes metálicos e de máquinas-ferramentas para metais, que compreende a fabricação e exportação de máquinas-ferramentas para quinar, tornear, perfurar, fresar, talhar, estampar, retificar ou para realizar outras operações com metais, incluindo acessórios, bancas de estirar partes e peças separados. Pretendendo, pois, naquela fração C do citado Pavilhão, desenvolver a sua atividade social.-----

----- Atualmente, o único posto de trabalho existente é o do ora requerente que, além de ser o único sócio e gerente da sociedade pretende, com o seu conhecimento e vasta experiência no ramo (17 anos), criar o seu próprio posto de trabalho no âmbito da atividade empresa, considerando além do mais que se trata de uma atividade inovadora no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Pretende também, a breve prazo, criar um posto de trabalho ou até mais, dependendo do volume de negócios decorrente da prossecução da sua atividade. -----

----- Para os devidos efeitos, anexa ao presente, cópia do pacto social e impressão da respetiva Certidão Permanente, referindo que não lhe é possível anexar as duas últimas declarações de IRC da sociedade, porquanto a mesma foi constituída em 05/04/2019. -----

----- Pelo exposto, solicita-se a melhor análise da presente candidatura e projeto de Investimento no concelho de Pampilhosa da Serra..." -----

----- Após análise do requerimento/candidatura e dos documento anexos, cumpre informar o seguinte: -----

----- Da consulta à Certidão Permanente da sociedade em questão, resulta que, a forma de obrigar é com a intervenção de um gerente, tendo sido nomeado como gerente, o sócio único, António Soares Loio. -----

----- Para dar cumprimento à formalização da candidatura, o requerente apresentou os documentos seguintes: -----

----- - Cópia da Certidão Permanente; -----

----- - Cópia do Pacto Social (Escritura de Constituição da Sociedade); -----

----- - Cartão de Cidadão do sócio gerente que obriga a sociedade em questão. -----

----- Tendo em conta que a sociedade Solidacontece-Unipessoal, Lda. Foi constituída muito recentemente, em 05/04/2019, não tem Declaração de IRC.- -----

----- Assim, considerando o documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião da Câmara Municipal em 28/05/2013 e em 29/09/2014, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda (Candidatura), estão cumpridos os requisitos exigidos quanto aos documentos apresentados. -----

----- No que diz respeito ao Processo de Seleção, do documento em questão, dispõe a Cláusula Décima Terceira e passo a citar: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- **"Cláusula Décima Terceira** -----
 ----- **(Processo de Seleção)**-----

----- **1 – A Seleção das candidaturas e adjudicação do arrendamento é feita pela Câmara Municipal, casulsticamente, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação:** -----

----- **a) Número de trabalhadores da empresa;** -----

----- **b) Novos postos de trabalho a criar;** -----

----- **c) Mérito para a política económica do Município;** -----

----- **2 – Para efeitos de atribuição do arrendamento relevará o número de postos de trabalho a criar e o mérito para o desenvolvimento empresarial do concelho.** -----

----- **3 – Para efeitos de análise das candidaturas / intenções de investimento, a Câmara Municipal pode designar uma Comissão de Análise composta por três elementos ou solicitar a respetiva análise a um técnico da autarquia.** -----

----- **4 – Sempre que julgue necessário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a Comissão de Análise ou o Técnico poderão solicitar aos candidatos quaisquer elementos complementares de análise. Os candidatos deverão apresentar tais elementos, no praxo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a sua candidatura.** -----

----- **5 – A Comissão de Análise ou o Técnico supra referidos ficam obrigados a um acompanhamento de todo o procedimento de candidatura e de apreciação prévia devendo apresentar à Câmara Municipal uma informação escrita."** -----

----- Mals informo que a atividade a desenvolver pelo requerente é inovadora no concelho, sendo de realçar a sua importância para o desenvolvimento empresarial do concelho e o mérito para a política económica do Município. -----

----- Informo ainda que o requerente em representação da empresa candidata solicita o arrendamento da Fração C do Pavilhão em questão, por possuir as características adequadas ao desenvolvimento de indústria/comércio estando disponível para arrendamento, melhor identificada no nº 2, da Cláusula Primeira do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais. -----

----- Face ao exposto, permita-me sugerir: -----

----- - A apreciação, por parte da Câmara Municipal, da candidatura apresentada pelo requerente supra identificado, a qual se anexa à presente, e a eventual adjudicação do arrendamento da Fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais. --

----- - No caso de ser adjudicado o arrendamento da Fração C ao ora requerente, sugere-se que seja estabelecido o prazo para o requerente/adjudicatário apresentar cópia das apólices e respetivos recibos comprovativos da celebração dos seguros (a que alude o nº 9 da Cláusula Oitava do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações), bem como a Certidão de Inexistência de Dívida ao Serviço de Finanças e a Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar o arrendamento da Fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais à sociedade por quotas, denominada Solidacontece-Unipessoal,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Lda, e concedeu um prazo de 10 dias úteis para apresentação dos documentos em falta.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2.2 – Adjudicação à sociedade Gopereira, Construções, Lda. do Lote 9 e Lote 10 sitos na Zona Industrial de Portela de Unhais – Comunicação de desistência na aquisição dos Lotes

----- Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um requerimento subscrito por André Miguel Santos Pereira, sócio e gerente da sociedade Gopereira, Construções, Lda., com registo nº 5223, datado de 14/04/2019, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor: -----

----- *"GOPEREIRA, CONSTRUÇÕES, LDA., sociedade comercial por quotas, pessoa coletiva número 514 624 710, registada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede no lugar de Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a atividade de construção civil e afins e ainda na área da silvicultura e serviços análogos, tendo apresentado oportunamente candidatura para adquirir dois lotes na Zona Industrial de Portela de Unhais, foram-lhe atribuídos os lotes números 9 e 10. -----*

----- *Ora, acontece, no entanto, que nos termos da mesma candidatura, foi-lhe solicitado por esse Município, garantia bancária para o efeito. Após consulta a várias instituições financeiras não nos foi possível obter o referido documento. -----*

----- *Nestes termos, e tendo em conta o exposto, vimos comunicar a V.Exª, na impossibilidade de obter a referida garantia bancária, a nossa intenção de desistir da compra dos lotes 9 e 10 na Zona Industrial de Portela de Unhais, que nos haviam sido atribuídos, solicitando também que seja relevada a respetiva falta porquanto tal deveu-se a tercelros e não por vontade própria da Interessada neste processo. -----*

----- *Pede Deferimento" -----*

----- Considerando o disposto no artigo 15º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais, e passo a transcrever: -----

"Artigo 15º -----

Caução -----

----- **1 – Com o objetivo de garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato promessa e definitivo de compra e venda, decorrentes da aplicação do presente documento, nomeadamente no que respeita aos prazos estabelecidos para a conclusão da construção, para o início da laboração, bem como a utilização dos lotes ou das instalações nele contruídas para fins diversos daqueles a que originalmente se destinavam, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, cada promitente comprador terá que prestar uma caução no valor de**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6,50 Euros/m2, do(s) lote(s) a ser(em) alienado(s). -----

----- 2 – A caução deverá ser assegurada mediante garantia bancária ou seguro-caução à ordem da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- 3 – O promitente comprador deverá apresentar um documento pelo qual uma instituição legalmente autorizada assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento imediato de quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita. -----

----- 4 – Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da conta do promitente comprador. -----

----- 5 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de acionar a caução se verificar o incumprimento das obrigações assumidas pelo comprador. -----

----- 6 – A caução considerar-se-á extinta, no prazo de 30 dias se, após fiscalizações/visita ao local pela Câmara Municipal, esta verificar o cumprimento das obrigações assumidas e nomeadamente o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 14º.”-----

----- Face à Informação dos Serviços Jurídicos, que aqui se dá por integralmente reproduzida, cumpre informar e sugerir:-----

----- - Que a Câmara Municipal aprecie o requerimento anexo à presente; -----

----- - Que a Câmara Municipal delibere a aceitação ou não, da desistência na aquisição dos Lotes por parte da sociedade Gopereira, Construções, Lda. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a desistência da aquisição dos Lotes 9 e 10 sítos na Zona Industrial de Portela de Unhais, por parte da sociedade Gopereira, Construções, Lda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2.3 – Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Na sequência do requerimento com o Registo de entrada nº 4669, de 04/04/2019, subscrito pelo Sr. Acácio Fernando Lopes da Silva, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas “RGA – OFICINA E MANUTENÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, LDA.”, arrendatária da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em que solicita a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento, celebrado em 02 de outubro de 2007, conforme o disposto na Cláusula Terceira do contrato em questão, por mais um ano, a contar de 02/10/2019. -----

----- Cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

----- “Cláusula Terceira -----

----- Duração do Arrendamento -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.” -----

----- Mais informo que a arrendatária em questão, tem o seguro da fração atualizado, bem como o pagamento das rendas e cumpriu o prazo de antecedência mínima prevista contratualmente, podendo a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 02 de outubro de 2019. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar o Contrato em apreço, por mais um ano, a contar de 02 de outubro de 2019. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2.4 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Grupo Zangões do Asfalto – 11º Encontro Motard a realizar nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019 – Apoio Financeiro

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Na sequência do e-mail remetido pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, com registo de entrada nº 3957, de 21 de março de 2019, a solicitar apoio financeiro, pelo valor de € 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar a realização do 11º Encontro Motard nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019, em Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Vice-Presidente e do seu Despacho proferido em 25/03/2019 ao Gabinete Jurídico, bem como à Divisão Financeira para cabimentação, é anexada à presente informação a cabimentação pelo montante de € 7.750,00, pelo que, submete-se a minuta do Protocolo de Colaboração em anexo, com vista à atribuição de apoio financeiro, destinado a comparticipar o 11º Encontro Motard, realizado pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, na localidade de Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal após análise da minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

4.2.5 – Protocolo celebrado em 25/05/2006 entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento / Cedência da Escola Primária de Malhada do Rel, sita na freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o solicitado verbalmente pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra celebrou, no dia 25 de maio de 2006, um Protocolo de Cedência com a Associação Pinhais do Zêzere, no qual pretendia a título gratuito o uso e fruição da Escola Primária de Malhada do Rei, sita na freguesia de Unhais-o-Velho, no concelho de Pampilhosa da Serra, **para instalação e funcionamento de uma Melaria coletiva licenciada.** -----

----- A Cláusula Terceira do Protocolo estipula o seguinte: -----

----- "*O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se sucessiva e automaticamente renovado, por períodos de igual duração, se forem mantidos os princípios que o sustentam e até que qualquer das partes ou seus representantes legais o denuncie ou rescinda, nos termos previstos na cláusula subsequente.*" -----

----- **Importa informar que, embora tenham decorrido 12 anos desde a assinatura do Protocolo, a Associação Pinhais do Zêzere nunca tomou posse do imóvel supramencionado, nem o usou para a instalação da Melaria. A Associação Pinhais do Zêzere, em momento algum, cumpriu o objeto do Protocolo, pelo que se encontra em incumprimento das obrigações nele estipuladas.** -----

----- Face ao exposto, salvo melhor opinião, o **Protocolo de Cedência nunca produziu quaisquer efeitos e deve, por este motivo, proceder-se à sua denúncia**, nos termos da Cláusula Nona do respetivo Protocolo, que dispõe o seguinte:

----- "*1 – Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela Pinhais do Zêzere, no âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a notifica-la por carta registada para que, num prazo definido na notificação, dê cumprimento às obrigações em falta.*" -----

----- "*2 – Em caso de persistir o incumprimento, proceder-se-á à denúncia do Protocolo, devendo esta ser comunicada à Pinhais do Zêzere, por carta registada com aviso de receção, com sessenta dias de antecedência.*" -----

----- Assim, salvo melhor opinião, o presente assunto deverá ser submetido à apreciação do Executivo Autárquico, pois não faz sentido a subsistência do referido Protocolo, uma vez que não foi cumprido o objeto do mesmo, mantendo-se a Associação em incumprimento das obrigações assumidas." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o teor da informação dos Serviços Jurídicos e, nessa conformidade, deliberou por unanimidade notificar a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, denunciando o referido Protocolo, uma vez que não foi cumprido o objeto do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – AÇÃO SOCIAL

7.1.1 – Proposta de Protocolo a celebrar com a ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – Ana Paula Alves da Silva

----- Foi presente uma Proposta de Protocolo de Avaliação e Orientação Vocacional, a celebrar entre a ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã, Ana Paula Alves da Silva e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no âmbito de um Estágio de Ana Paula Alves da Silva, que tem como objetivo: -----

----- a) Execução de tarefas polivalentes integradas nas funções de auxiliar de limpeza; -----

----- b) Oportunidade para adquirir/consolidar competências em contexto real de trabalho, através de metodologias de formação adequadas às características e necessidades do segundo outorgante; -----

----- c) Oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos em contextos formais e Informais, a atividades concretas em contexto real de trabalho; -----

----- d) Desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional; -----

----- e) Vivências inerentes às relações humanas no trabalho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mals deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7.1.2 – Proposta de Protocolo a celebrar com a ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – Sara Cristina Lopes de Almeida

----- Foi presente uma Proposta de Protocolo de Avaliação e Orientação Vocacional, a celebrar entre a ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã, Sara Cristina Lopes de Almeida e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no âmbito de um Estágio de Sara Cristina Lopes de Almeida, que tem como objetivo: -

----- a) Execução de tarefas polivalentes integradas nas funções de auxiliar de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no âmbito de um Estágio de Sara Cristina Lopes de Almeida, que tem como objetivo: -
----- a) Execução de tarefas polivalentes integradas nas funções de auxiliar de infância; -----
----- b) Oportunidade para adquirir/consolidar competências em contexto real de trabalho, através de metodologias de formação adequadas às características e necessidades do segundo outorgante; -----
----- c) Oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos em contextos formais e informais, a atividades concretas em contexto real de trabalho; -----
----- d) Desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional, experimentando vivências inerentes às relações humanas no trabalho; -----
----- e) Possibilitar ao segundo outorgante a oportunidade de evidenciar as competências necessárias ao desempenho das funções de auxiliar de Infância. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

II PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




